



20

L

**PROJETO DE LEI Nº 742/19**

Desafeta e autoriza a alienação, na forma de venda ou permuta dos imóveis que menciona, e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam desafetados de sua destinação original, passando a integrar o patrimônio dominial do Município, os imóveis relacionados no Anexo.

§ 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis mencionados no Anexo, na forma de venda ou permuta.

§ 2º – Quando da alienação de que trata o § 1º, a avaliação dos referidos imóveis deve ser atualizada.

§ 3º – O resultado financeiro da alienação prevista no § 1º será revertido para o Fundo Municipal de Saneamento, obras de saneamento, obras de infraestrutura urbana, Orçamento Participativo da Habitação e para o Orçamento Participativo do Município, buscando atender à demanda da população nas áreas e projetos mais prioritários, apontados pela própria comunidade.

Art. 2º – Ficam revogados os itens 1, 8 a 16, 18, 19, 22, 29 a 31, 34 a 41, 44 a 49 e 51 a 53 do Anexo Único da Lei nº 10.699, de 10 de janeiro de 2014.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2019.

*Alexandre Kalil*

**Prefeito de Belo Horizonte**



## ANEXO

## RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI

Nº	QUADRA / LOTE	ÁREA TERRENO (m²)	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO	VALOR MÍNIMO (R\$)
1	136 132	26.527,17	AV. JOÃO ROLLA FILHO	DIAMANTE	16.115.255,78
2	048 023A	33.832,07	RUA ENGENHEIRO SENNA FREIRE	SÃO BENTO	43.187.997,40
3	079 001	371	RUA DOUTOR SINVAL	SANTO ANTÔNIO	440.748,00
4	085 098	4.061,82	RUA CONSELHEIRO ALOYSIO COSTA	JARDIM VITÓRIA	2.332.297,04
5	035 003	323	RUA CONDE SANTA MARINHA	CACHOEIRIN HA	319.770,00
6	363 012	398,32	RUA XINGU	SANTA LÚCIA	289.976,96
7	363 028	339,25	RUA ROMA	SANTA LÚCIA	270.721,50
8	363 025	304,92	RUA ROMA	SANTA LÚCIA	221.981,76
9	363 024	298,9	RUA ROMA	SANTA LÚCIA	217.599,20
10	363 022	447,31	RUA ROMA	SANTA LÚCIA	325.641,68
11	083 020	420	RUA ARNALDO BUENO AZEVEDO	OURO PRETO	270.270,00
12	083 021	360	RUA ARNALDO BUENO AZEVEDO	OURO PRETO	231.660,00
13	038 012	797	RUA FREI MARTINHO BURNIER	PAQUETÁ	677.450,00
14	083 014	360	RUA OSÓRIO DE MORAIS	OURO PRETO	231.660,00



15	083 016	415	RUA OSÓRIO DE MORAIS	OURO PRETO	267.052,50
16	083 019	390	RUA SÉRGIO MIRANDA MOREIRA	OURO PRETO	253.500,00
17	083 017	360	RUA SÉRGIO MIRANDA MOREIRA	OURO PRETO	234.000,00
18	128 016	730,92	RUA MAR VERMELHO	SERRA VERDE	286.403,69
19	128 017	964,46	RUA MAR VERMELHO	SERRA VERDE	377.914,01
20	002A 018	540,34	AV. ANTÔNIO CARLOS / RUA VIANA DO CASTELO	SÃO FRANCISCO	1.390.835,16
21	002A 019	352,50	AV. ANTÔNIO CARLOS / RUA VIANA DO CASTELO	SÃO FRANCISCO	907.335,00
22	008 005	486,00	AV. ANTÔNIO CARLOS / RUA CALDAS DA RAINHA	SÃO FRANCISCO	1.250.964,00
23	007D 022B	363,37	RUA LEOPOLDINA	SANTO ANTÔNIO	763.548,80
24	007D 021B	433,50	RUA LEOPOLDINA	SANTO ANTÔNIO	988.302,00
25	049 044	1.380,00	RUA ENG. SENNA FREIRE	SÃO BENTO	3.312.912,42
26	049 043	530,00	RUA ENG. SENNA FREIRE	SÃO BENTO	1.677.823,92
27	374A 023	500,01	RUA KEPLER	SANTA LÚCIA	514.810,30
28	374A 027	490,34	RUA ECLIPSE	SANTA LÚCIA	350.593,10
29	336 003	562,50	AV. ANTÔNIO CARLOS	LIBERDADE	1.575.000,00



30	025 021	310,00	RUA EURITA	SANTA TEREZA	554.520,00
31	061 029	300,00	RUA MEM DE SÁ	PARAÍSO	504.900,00
32	050A 017	430,50	RUA CRISTINA	SANTO ANTÔNIO	1.390.985,80
33	020A 017	399,00	RUA JOSÍAS VAZ DE OLIVEIRA	HELIÓPOLIS	414.760,50
34	020A 018	378,00	RUA JOSÍAS VAZ DE OLIVEIRA	HELIÓPOLIS	392.931,00
35	147 016	1.000,00	RUA SEBASTIÃO ANTONIO CARLOS	BANDEIRANTES	544.500,00
36	090W 008	232,50	AV. PETROLINA	SAGRADA FAMÍLIA	442.214,12
37	085 002	811,97	ROD. STAEL M. B. M. MAGALHAES	BELVEDERE	1.543.392,58
38	085 003	800,25	ROD. STAEL M. B. M. MAGALHAES	BELVEDERE	1.213.819,20
39	085 004	6.902,88	ROD. BR 356	BELVEDERE	10.138.950,14
40	085 005	5.587,00	ROD. BR 356	BELVEDERE	9.654.336,00



**MENSAGEM Nº 08**

Belo Horizonte, 15 de abril de 2019.

Senhora Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o projeto de lei que desafeta e autoriza a alienação, na forma de venda ou permuta dos imóveis que menciona, e dá outras providências.

O referido projeto de lei tem a finalidade de desafetação e alienação de bens imóveis públicos inservíveis e sem destinação específica, visando à regularização urbanística de diversas regiões da cidade.

Ainda, considerando que a Lei nº 10.699, de 10 de janeiro de 2014, autorizou a alienação de imóveis à PBH Ativos S.A., sob a forma de doação de bens, imóveis de propriedade do Município, e que a empresa não teve interesse em transferir parte destes ao seu patrimônio para aporte de capital, o projeto de lei revoga os itens correspondentes aos imóveis na referida lei, trazendo-os para seu Anexo. Desta forma, o projeto de lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a alienar estes imóveis.

Vale ressaltar que o resultado financeiro da alienação dos imóveis mencionados no projeto de lei será revertido para o Fundo Municipal de Saneamento, obras de saneamento, obras de infraestrutura urbana, Orçamento Participativo da Habitação além do Orçamento Participativo do Município, buscando atender à demanda da população nas áreas e projetos mais prioritários, apontados pela própria comunidade.

Certo de que este projeto de lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a seu regular processamento, renovando protestos de estima e consideração.

**Alexandre Kalil**  
Prefeito de Belo Horizonte

Excelentíssima Senhora  
Vereadora Nely Aquino  
Presidente da Câmara Municipal da  
CAPITAL

DIRLEG	16/04/19
<i>[Signature]</i>	

Viviane Cunha - CM 41619  
Chefe de Gabinete da Presidência

*[Signature]*  
**Nely Aquino**  
Presidente

CHBH\_DIRLEG-17/abr/19-15:49:04-001273-1

PROCEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - 2019-15:49:04-001273-2/2